

ANO X - EDIÇÃO 2137 - 22 DE MAIO DE 2026



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.640, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre revisão geral anual e alteração do valor do Cartão Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.366, de 01 de junho de 2011, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, dos arts. 107, X e 112 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, cargos em comissão, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, conforme tabelas em anexo.

Art. 2º O valor mensal do Cartão Alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 3.366, de 01 de junho de 2011, passa a partir do dia 01 de maio de 2026, a ser de:

Parágrafo Único. R\$ 900,00 (novecentos reais), benefício a ser concedido aos servidores e funcionários públicos municipais estatutários e comissionados ativos, professores municipalizados e membros titulares do Conselho Tutelar; bem como aos funcionários públicos municipais estatutários inativos, aposentados ou pensionistas.

Art. 3º As tabelas dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, cargos em comissão, inativos e pensionistas passam a ser as anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

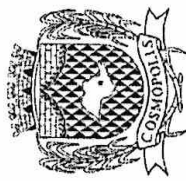
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis / SP
 Telefone: (19) 3812-8000 - CEP. 13.150-027

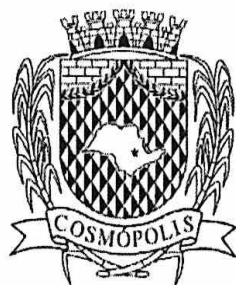
TABELA SALARIAL DO QUADRO PERMANENTE

MAIO / 2026 - Valores em Reais - R\$

ANEXO V

Ref.	Cargos	PADRÃO					
		1	2	3	4	5	6
A	Auxiliar de Serviços I; Músico; Servente.	1.690,05	1.702,89	1.738,80	1.775,61	1.813,34	1.852,00
B	Auxiliar de Serviços II; Jardineiro I.	1.690,05	1.710,06	1.746,18	1.783,17	1.821,09	1.859,94
C	Auxiliar de Oficina; Inspetor(a) de Alunos; Jardineiro II.	1.690,05	1.717,33	1.753,59	1.790,76	1.828,87	1.867,93
D	Agente Redutor de Danos; Auxiliar de Serviços III; Recepcionista.	1.690,05	1.724,56	1.761,01	1.798,37	1.836,68	1.875,92
E	Agente Cultural; Agente Fiscal I; Auxiliar Administrativo I; Auxiliar de Biblioteca; Cozinha; Desenhista I; Jardineiro III; Oficial de Manutenção I; Telefonista.	1.767,57	1.805,10	1.843,57	1.883,00	1.923,41	1.964,85
F	Agente Fiscal II; Agente Fiscal de Transportes I; Auxiliar Administrativo II; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Odontologia; Auxiliar de Saúde; Auxiliar Operacional; Carpinteiro I; Cuidador Infantil; Eletricista I; Encanador; Oficial de Manutenção II; Padeiro; Pajem; Pedreiro I; Pintor I.	1.881,83	1.922,24	1.963,62	2.006,05	2.049,54	2.094,10
G	Agente de Trânsito e Transporte; Agente de Vigilância; Agente Fiscal de Urbanismo e Saneamento I; Auxiliar Administrativo III; Guarda Municipal I; Guarda Municipal II; Guarda Patrimonial; Motorista; Motorista Escolar; Operador de ETA e ETE; Regente Musical; Tratador de Água I; Tratador de Água II; Vigilante Escolar.	2.013,10	2.056,77	2.101,53	2.147,41	2.194,43	2.242,63
H	Agente Administrativo I; Agente Fiscal de Transportes II; Agente Fiscal de Urbanismo e Saneamento II; Agente Fiscal Tributário I; Eletricista II; Encanador II; Mecânico de Manutenção I; Oficial de Manutenção III; Operador de Maquinas; Operador de Maquinas Retro Escavadeira; Pedreiro II; Pintor II; Secretário(a) de Escola; Supervisor de Combate as Endemias; Técnico de Contabilidade I; Tratorista.	2.163,46	2.210,89	2.259,49	2.309,33	2.360,40	2.412,74
I	Agente Administrativo II; Agente Fiscal em Técnico de Nutrição; Agente Fiscal Tributário II; Agente Funerário I; Caixa; Desenhista II; Mecânico de Manutenção II; Operador de Som; Programador de Sistemas I; Técnico de Contabilidade II; Técnico de Enfermagem; Técnico de Higiene Dental; Técnico de Laboratório; Técnico de Radiologia; Técnico em Eletroeletrônica; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição.	2.346,35	2.398,34	2.451,64	2.506,27	2.562,27	2.619,66
J	Agente Administrativo III; Agente Funerário II; Auxiliar Técnico de Engenharia; Instrutor de Formação Profissional; Programador de Sistemas II; Técnico Agrícola; Técnico em Edificações; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Química; Técnico em Segurança do Trabalho.	2.555,37	2.612,59	2.671,25	2.731,35	2.792,97	2.856,13
K	Administrador I; Agente Fiscal em Biologia; Agente Fiscal em Enfermagem; Agente Fiscal em Engenharia Sanitária; Analista de Sistemas I; Arquiteto I; Assistente Social I; Bibliotecária I; Biólogo I; Biomédico; Bioquímico I; Contador I; Enfermeiro I; Engenheiro I; Engenheiro Agrônomo I; Engenheiro de Saneamento I; Engenheiro em Segurança do Trabalho; Engenheiro Sanitarista; Farmacêutico I; Fisioterapeuta I; Fonoaudiólogo I; Nutricionista I; Pedagogo I; Procurador I; Psicólogo I; Técnico de Esportes; Terapeuta Ocupacional I.	3.378,17	3.455,96	3.535,71	3.617,43	3.701,20	3.787,07

Ref.	Cargos	PADRAO					
		1	2	3	4	5	6
L	Administrador II; Analista de Sistemas II; Arquiteto II; Assistente Social II; Bibliotecária II; Biólogo II; Bioquímico II; Contador II; Coordenador de SMAA; Enfermeiro II; Engenheiro II; Engenheiro Agrônomo II; Engenheiro de Saneamento II; Farmacêutico II; Fisioterapeuta II; Fonoaudiólogo II; Nutricionista II; Pedagogo II; Procurador II; Psicólogo II; Terapeuta Ocupacional II.	3.719,19	3.805,51	3.893,97	3.984,66	4.077,61	4.172,89
M	Administrador III; Analistas de Sistemas III; Arquiteto III; Assistente Social III; Bibliotecária III; Biólogo III; Bioquímico III; Contador III; Enfermeiro III; Engenheiro III; Engenheiro Agrônomo III; Engenheiro de Saneamento III; Farmacêutico III; Fisioterapeuta III; Fonoaudiólogo III; Nutricionista III; Pedagogo III; Procurador III; Psicólogo III; Terapeuta Ocupacional III.	4.117,15	4.213,41	4.312,09	4.413,22	4.516,90	4.623,16
N	Agente Fiscal em Odontologia; Médico I; Médico II; Médico III; Médico Auditor; Médico Veterinário I; Médico Veterinário II; Médico Veterinário III; Odontólogo I; Odontólogo II; Odontólogo III.	5.883,95	6.024,40	6.168,34	6.315,88	6.467,11	6.622,14
O	Cirurgião Dentista da Família; Médico I – Saúde da Família.	9.652,63	9.887,29	10.127,80	10.374,32	10.627,02	10.886,05



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis / SP
Telefone: (19) 3812-8000 - CEP. 13.150-027

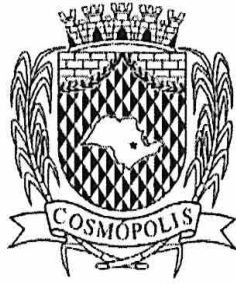
TABELA DE VENCIMENTOS

MAIO / 2026

ANEXO VI

QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

Grau	Cargo	Símbolo	Salário - R\$
A	Assessor de Secretaria I	EC	1.868,94
B	Assessor de Secretaria II	EC	2.353,47
C	Assessor de Secretaria III	EC	3.253,34
D	Assessor de Secretaria IV	EC	4.153,20
E	Diretor de Secretaria	EC	4.430,06
F	Supervisor de Secretaria	EC	6.368,21



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis / SP

Telefone: (19) 3812-8000 - CEP. 13.150-027

TABELA DE PROVENTOS

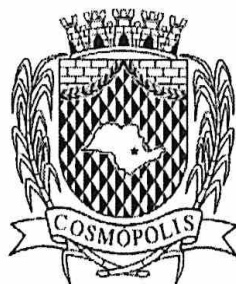
MAIO / 2026

ANEXO IX

QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Referência	Valor - R\$
G	2.013,10
H	2.163,46
I	2.346,35
J	2.555,37
K	3.378,17

Grau	Valor - R\$
G	3.626,19
H	4.241,86



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis / SP
Telefone: (19) 3812-8000 - CEP. 13.150-027

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL - VICE-PREFEITO - SECRETÁRIO MUNICIPAL

MAIO / 2026

CARGO	SUBSÍDIO - R\$
Prefeito Municipal	23.488,71
Vice-Prefeito	11.744,37
Secretário Municipal	9.357,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.641, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, dos arts. 107, X e 112 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A tabela dos subsídios fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.642, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correm por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte de Recursos: 01	TESOURO

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01	TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autores: Mesa Diretora (André Luiz Barbosa Franco, André Luís Batista Cappato e Talita dos Santos Pereira Chaves)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.643, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder revisão geral anual e alteração do valor do cartão alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cosmópolis autorizada a conceder revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, na ativa, e pensionista do Poder Legislativo.

Art. 2º O valor mensal do Cartão Alimentação passa a partir do dia 01 de maio de 2026 a ser reajustado em 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) a ser concedido aos servidores efetivos e comissionados ativos e pensionista.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 0005000	Inativos e Pensionistas do Legislativo
Cat. Econ.: 31.90.03.00.0000	Pensões do RPPS e do Militar
Fonte de Recursos: 01	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação
Desdobramento: 33.90.46.01.00	Indenização Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autores: Mesa Diretora (André Luiz Barbosa Franco, André Luís Batista Cappato e Talita dos Santos Pereira Chaves)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.644, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Declara de utilidade pública o Rotary Club de Cosmópolis."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Rotary Club de Cosmópolis, com sede na rua Amado Balloni, nº 134, bairro Bela Vista IV, no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A referida Associação apresentou os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.025, de 24 de março de 1994, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Renato Trevenzolli



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.571, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.571, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Lucy Lee Bardou	4.103.619-2	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	PEBAD I	03/01/2025	III	IV
2.	Renata Abraham Bussamara	19.253.266-2	EMEB Prof. ^a Vilma Zenaide Nolandi Costa	PEB I	01/02/2026	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.572, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.572, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Daniela Cristina de Lima Mattos	307.353.548-98	EMEB Prof. ^a Odila Amaral Böttcher	PEB I	29/05/2024	II	III
2.	Elen de Cássia Giuzio Moda	9.023.394-3	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEBAD I	27/06/2025	II	III
3.	Evelyn Dayane São Pedro	44.850.325-6	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	09/10/2025	II	III
4.	Fábio Marcelo de Moraes	23.564.827-9	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	10/07/2023	III	IV
5.	Manoela Cristina Galinari Diegues	32.369.375-1	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	29/06/2024	II	III
6.	Natalice Conceição Aleixo Miyazaki	M-3.395.339	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB I	31/01/2026	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.573, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.573, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Luciani Simoni Trevenzolli	13.760.698-9	EMEB Prof. ^a Vilma Zenaide Nolandi Costa	PEB I	11/02/2026	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.574, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.574, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Andréia Teixeira dos Santos Inocêncio	25.072.323-2	EMEB Prof.ª Doraci Rodrigues	PEB I	08/05/2024	II	III
2.	Karen Daiane Hergert Tetzner	44.942.895-3	EMEB Prof.ª Neusa Lapolla	PEB I	04/06/2025	III	IV
3.	Sandra Regina Boreli de Fáveri	25.311.465-2	EMEB Prof.ª Doraci Rodrigues	Professora Coordenadora	05/02/2025	III	IV
4.	Simone Teixeira Andreazzi	17.495.853-5	EMEB Prof.ª Doraci Rodrigues	Diretora de Escola	05/02/2024	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.575, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.575, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Silvana Rodrigues dos Santos Gomes	20.546.801-9	EMEB Dr, Luiz Nicolau Nolandí	PEB I	06/02/2025	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.576, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.576, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Andrea de Lourdes da Silveira Bortolan	40.263.514-0	EMEB Cecília Meireles	PEB I	22/10/2025	IV	V
2.	Regina das Dores Silva Barros Ribeiro	52.361.357-X	EMEB Prof. ^a Alice de Campos Lapa	PEB I	02/05/2024	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.576, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



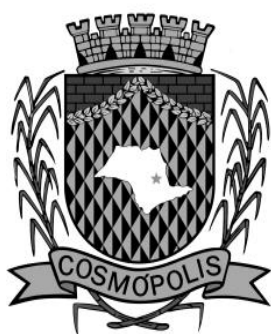
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.576, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Andrea de Lourdes da Silveira Bortolan	40.263.514-0	EMEB Cecília Meireles	PEB I	22/10/2025	IV	V
2.	Regina das Dores Silva Barros Ribeiro	52.361.357-X	EMEB Prof. ^a Alice de Campos Lapa	PEB I	02/05/2024	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.577, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.577, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Maria Helena Mouro da Silva	37.394.313-1	EMEB Prof. ^a Alairce Ciani Deangelo	PEB I	08/02/2024	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.578, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de maio de 2026 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de maio de 2026, em R\$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.589, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.638/2026, que dispõe sobre a regularização excepcional de desdobramentos irregulares de lotes urbanos no Município de Cosmópolis, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.638/2026, que institui programa excepcional e temporário de regularização de desdobramentos irregulares de lotes urbanos no Município de Cosmópolis.

Art. 2º A regularização prevista neste Decreto possui natureza urbanística e administrativa, destinando-se exclusivamente à regularização de situações consolidadas até a data de publicação da Lei Municipal nº 4.638/2026.

Art. 3º A regularização não implicará reconhecimento automático de direitos possessórios, dominiais ou dispensa de observância das normas ambientais, tributárias, edilícias e registrares aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS IMÓVEIS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Poderão ser objeto de regularização os desdobramentos urbanos consolidados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – tenham sido implantados até a data de publicação da Lei Municipal nº 4.638/2026;

II – possuam acesso direto a via pública oficial;

III – apresentem condições mínimas de infraestrutura urbana;

IV – não impliquem abertura de novas vias públicas;

V – não estejam situados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) em áreas de preservação permanente;
- b) em áreas de risco geotécnico ou inundação;
- c) em áreas públicas ou institucionais;
- d) em áreas objeto de loteamento clandestino;
- e) em áreas objeto de impedimento ambiental ou judicial.

Art. 5º Os lotes resultantes da regularização deverão observar os seguintes parâmetros mínimos:

- I – área mínima de 125 m²;
- II – testada mínima de 5,00 metros;
- III – condições mínimas de acesso, ventilação e salubridade.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 6º O pedido de regularização deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º O requerimento deverá ser instruído com:

- I – matrícula atualizada do imóvel;
- II – documento de identificação do proprietário ou possuidor;
- III – levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado;
- IV – memorial descritivo;
- V – planta do imóvel contendo:
 - a) situação original;
 - b) situação pretendida;
 - c) área e testada dos lotes;
 - d) edificações existentes;
- VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – comprovante de cadastro imobiliário municipal;

X – fotografias atuais do imóvel;

XI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XII – demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

§ 1º Todos os documentos técnicos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

§ 2º A Municipalidade poderá solicitar complementação documental sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

I – analisar os aspectos urbanísticos;

II – solicitar diligências e documentos complementares;

III – aprovar ou indeferir o pedido.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, bem como outros órgãos municipais, poderão ser consultados para manifestação técnica específica.

Art. 10. Constatada a viabilidade da regularização, será expedida Certidão Municipal de Regularização de Desdobro.

CAPÍTULO V DAS COMPENSAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Art. 11. O Município poderá exigir, como condição para aprovação:

I – atualização cadastral e tributária;

II – regularização de calçadas e acessos;

III – adequações mínimas de drenagem e infraestrutura;

IV – recolhimento de tributos incidentes;

V – compensação urbanística, quando tecnicamente justificada.

Parágrafo Único. A compensação urbanística observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VI

DOS EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO

Art. 12. A aprovação administrativa:

I – reconhecerá o desdobramento exclusivamente para fins urbanísticos municipais;

II – autorizará o interessado a promover os atos registrais perante o Cartório de Registro de Imóveis;

III – permitirá atualização cadastral e tributária municipal.

§ 1º A aprovação municipal não substitui exigências do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º As despesas cartorárias correrão por conta do interessado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A aprovação obtida mediante fraude, simulação ou apresentação de informações falsas será declarada nula, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, observada a legislação urbanística municipal vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.590, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Convocação para a XV Conferência
Municipal de Saúde.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Cosmópolis - CMSC, em 29 de abril de 2026 - Ata nº 005/2026, fica convocada a **XV Conferência de Saúde do Município** para o dia 02 de julho de 2026, no horário das 8h às 11h e das 12h às 16h.

Art. 3º O tema central da Conferência será “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.”

Art. 4º A Conferência de Saúde, será realizada no dia 02 de julho de 2026, no auditório XV de Outubro da “EMEB Educador Paulo Freire”, localizado à Rua 07 de Abril, nº 649, Vila Damiano, Cosmópolis - SP, no horário das 8h às 11h e das 12h às 16 h.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde através de uma Comissão Organizadora.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000

CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 010/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2026

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o andamento dos trabalhos visando a Aquisição de café em pó para composição do café da manhã dos servidores públicos municipais.

A empresa **M.F.COMÉRCIO. GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 20.853.918/0001-90 não apresentou a amostra e documentações técnicas para o item ofertado, no prazo estipulado em aviso de dispensa, sendo portanto considerada **DESCLASSIFICADA**.

Desta forma, solicitamos que a empresa **W&C ALIMENTOS LTDA.** – CNPJ: 10.362.443/0001-86, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 9 do Aviso de Dispensa de Licitação, disponível no Portal da Transparência, apresente a amostra e documentações técnicas para o item ofertado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP, em 22 de maio de 2026.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, CEP: 13.150-027

Telefone PABX: (19) 3812-8000

SEMANÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CONTRATADA:** **M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA** – Contrato LT Nº: 024/2026; - Valor R\$ 567.279,36; **ASSINATURA:** 12/05/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas de psicologia e serviço social para atuação nos equipamentos da rede socioassistencial do município de Cosmópolis.

Cosmópolis, 22 de maio de 2026.
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, QUADRIÊNIO 2026/2030

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cosmópolis/SP, por sua secretária Isabel Cristina da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em consonância com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026, e o disposto na Lei Municipal nº 2471/2000, com as alterações determinadas pela Lei Municipal nº 3114/2009, CONVOCA todos os pais de alunos da rede municipal de ensino, sindicatos ou associações de Docentes, bem como os estudantes da educação básica pública e representantes da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, quadriênio 2026/2030.

01 - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

1.1. O Conselho será constituído por 7 (sete) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cosmópolis;
- b) 2 (dois) representantes dentre os trabalhadores da educação, sendo 1 (um) professor representante do corpo docente e 1 (um) representante da equipe gestora escolar;
- c) 2 (dois) representantes dos discentes (EJA) matriculados em uma das Unidades Escolares do Município de Cosmópolis;
- d) 2 (dois) representantes de pais/responsáveis de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Prefeitura Municipal de Cosmópolis;
- e) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas e em atuação no território de Cosmópolis.

1.2. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares no item "b", os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas.

1.3. O representante do Poder Executivo deve ser indicado, formalmente, por meio de ofício, pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

1.4. Os membros têm mandato quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

1.5. O período de mandato dos conselheiros eleitos se iniciará em agosto/2026 e findará em agosto/2030.

1.6. Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:

a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Cosmópolis/SP;

c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;

d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e,

e) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Cosmópolis/SP a título oneroso.

2 - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

2.1. São impedidos de integrar o CAE:

I – Ordenador de Despesas;

II – Coordenador da Alimentação Escolar;

III – Nutricionista Responsável técnico;

IV – Servidores ocupantes de empregos em comissão.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Os interessados serão inscritos, até as 16h00 do dia 28/05/2026, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível na Secretaria Municipal de Educação e enviada por email às entidades correspondentes.

3.2. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

- I. Representantes de trabalhadores da educação sendo 1 (um) professor representante do corpo docente e 1 (um) representante da equipe gestora escolar;
- II. Discentes das escolas básicas públicas maiores de 18 ou emancipados;
- III. Pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cosmópolis;
- IV. Representantes de organizações da sociedade civil instaladas no município de Cosmópolis.

3.3. A escolha de cada segmento se dará pelos seus respectivos integrantes, da seguinte forma:

I. Trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

II. Pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e,

III. Entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas será feita no site da Prefeitura Municipal de Cosmópolis até às 24h00 do dia 02 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

3.5. Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer em reunião presencial para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia **19/06/2026** a partir das 09h00, no auditório 15 de Outubro da EMEB Educador Paulo Freire, situada à Rua 7 de abril n° 649 Vila Damiano, Município de Cosmópolis.

3.6. Caso não haja inscritos no respectivo segmento, os interessados poderão ser fazer presentes no dia, horário e local determinado para a eleição e se candidatar.

4 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1. O resultado da eleição será divulgado logo após sua realização no site da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

4.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Semanário Oficial do Município de Cosmópolis/SP.

Cosmópolis, 18 de maio de 2026.

ISABEL CRISTINA
DA
SILVA:27273264830

Assinado de forma digital por
ISABEL CRISTINA DA
SILVA:27273264830
Dados: 2026.05.22 11:50:19
-03'00'

ISABEL CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

FICHA DE CADASTRO - TITULAR
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

R.G.: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Cadastro para representar:

() representante de Sindicato ou de Associação de Docentes

Nome do representante: _____

() pai de aluno da educação básica pública

Nome do aluno: _____

Escola e ano que está cursando: _____

() Entidade civil organizada

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

DATA: ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

FICHA DE CADASTRO – SUPLENTE

Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

R.G.: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Cadastro para representar:

representante de Sindicato ou de Associação de Docentes

Nome do representante: _____

pai de aluno da educação básica pública

Nome do aluno: _____

Escola e ano que está cursando: _____

Entidade civil organizada

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

DATA: ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO****Processo Seletivo nº 001/2023**

A Superintendente do “**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO**”, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **22 de maio de 2026 à 29 de maio de 2026**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**FUNÇÃO: Ajudante Geral 40h- Cosmópolis**

Classificação	Candidato
11º	Josiane Domingos da Silva

Holambra, 22 de maio de 2026.

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

Processo Seletivo nº 001/2026

A Superintendente do "**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO**", com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2026, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **22 de maio de 2026 à 29 de maio de 2026**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2026. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Enfermeiro 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
01º	Helena Franco Calvi Almeida

Holambra, 22 de maio de 2026.

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMOS DOS TRABALHOS DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2026, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, DE FORMA ONLINE - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e 1 Vereador ausente: Anézio Vieira da Silva Junior).**
- 3. Leitura e votação da Ata da 15ª Sessão Ordinária do ano de 2026 – aprovadas pela unanimidade dos presentes.**
- 4. Leitura de correspondência recebidas do Poder Executivo, através de respostas dos Requerimentos nºs. 90, 103, 113 a 119 e 127/2026.**
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre revisão geral anual e alteração do valor do Cartão Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.366, de 01 de junho de 2011, e dá outras providências".**
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos, e dá outras providências".**
- 7. Leitura do Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis".**
- 8. Leitura do Projeto de Lei nº 33/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder revisão geral anual e alteração do valor do cartão alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo".**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 150/2026, de autoria do Vereador Xandão, requerendo à Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis informações quanto ao número de técnicos de enfermagem e enfermeiros contratados atualmente – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 151/2026, de autoria do Vereador Xandão, requerendo à Secretaria de Serviços Públicos informar sobre a possibilidade de efetuar limpeza na praça do bairro Parque Independência – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 152/2026, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de constituir uma equipe exclusiva na Secretaria de Serviço Públicos para o recolhimento de entulhos e restos de construção em pequena quantidade, inclusive com a disponibilização de um serviço de WhatsApp exclusivo para essa situação – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 153/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo à Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

esclarecimentos sobre a classificação de risco – Cor Azul – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 154/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação de UPA 24 horas no município – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 155/2026, de autoria dos Vereadores Heron Gomes e Matheus Pádua, requerendo ao Executivo informações relativas à mortandade de fauna (animais) na lagoa da Cosmos, à obra de revitalização realizada no local e às providências adotadas pelo Poder Executivo e suas autarquias – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 156/2026, de autoria do Vereador Heron Gomes, requerendo ao Executivo cópia do Plano Diretor Municipal enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 17 de julho de 2025 – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

16. Palavra dos Senhores Vereadores - dispensada.

17. Comunicações à Casa.

18. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 157/2026, de autoria de Vereadores do Legislativo Cosmopolense, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam submetidos em discussão as seguintes proposições: **Projetos de Lei nºs 30 e 31/2026, de autoria do Poder Executivo,** respectivamente, que "Dispõe sobre revisão geral anual e alteração do valor do Cartão Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.366, de 01 de junho de 2011, e dá outras providências", e que "Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos, e dá outras providências"; **Projetos de Lei nºs. 32 e 33/2026, de autoria da Mesa Diretora,** respectivamente, que Dispõe sobre revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis", e "Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder revisão geral anual e alteração do valor do cartão alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre revisão geral anual e alteração do valor do Cartão Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.366, de 01 de junho de 2011, e dá outras providências" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos, e dá outras providências" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

3. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

4. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 33/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder revisão geral



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

anual e alteração do valor do cartão alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

5. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, que "Dispõe sobre concessão do Título de Cidadão Cosmopolense" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

6. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Vereador Renato Trevenzolli, que "Declara de utilidade pública o Rotary Club de Cosmópolis" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

7. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Vereador Jackson Teixeira e da Vereadora Talita Chaves, que "Institui, no âmbito do Município de Cosmópolis, o Projeto Banco Vermelho, destinado à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

8. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 24/2026, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Institui, no âmbito do Município de Cosmópolis, o Programa "Tenda Lilás", voltado à promoção da proteção, acolhimento e orientação de mulheres em situação de vulnerabilidade" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 19 DE MAIO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 09/2026

"Autoriza a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização do benefício de seguro de vida com assistência funeral aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.256/2022".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.256/2022 autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, objetivando o benefício de seguro de vida com assistência funeral, com empresa especializada, nos termos da Lei Federal 13.261/2016, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, abrangendo todos os funcionários públicos municipais ativos e inativos, sindicalizados ou não, com seus respectivos cônjuges;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal opinou pela possibilidade jurídica de celebração do supracitado convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, aprovando as cláusulas da minuta do termo de convênio;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Unidade: 020101 - CÂMARA DE VEREADORES / Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Programa de Trabalho: 020101.0103100012.031 / Código Orçamentário: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Detalhe da Despesa: 3390392500 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / Fonte de Recursos: 1 - Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização do benefício de seguro de vida com assistência funeral aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.256/2022.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 10/2026

"Autoriza a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.305/2010".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.305/2010 autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, objetivando a assistência odontológica aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, abrangendo todos os funcionários públicos municipais ativos e inativos, sindicalizados ou não, com seus respectivos cônjuges;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal opinou pela possibilidade jurídica de celebração do supracitado convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, aprovando as cláusulas da minuta do termo de convênio;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Unidade: 020101 - CÂMARA DE VEREADORES / Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Programa de Trabalho: 020101.0103100012.031 / Código Orçamentário: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Detalhe da Despesa: 3390395000 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Labo / Fonte de Recursos: 1 - Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.305/2010.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMOS DOS TRABALHOS 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2026, ÀS 16H15MIN, TERÇA-FEIRA, DE FORMA ONLINE - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e 1 Vereador ausente: Anézio Vieira da Silva Junior).**
 - 2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis" – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
 - 3. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 33/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a Câmara Municipal de Cosmópolis a conceder revisão geral anual e alteração do valor do cartão alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo" – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 19 DE MAIO DE 2026.**

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data "supra".

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

REQUISIÇÃO Nº 03/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **AVCB FAST ASSESSORIA EM INCÊNDIO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 58.338.102/0001-00, para a prestação de serviços técnicos visando a regularização completa da edificação-sede da Câmara Municipal de Cosmópolis junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), com o fornecimento de todos os projetos, laudos, memoriais e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme Termo de Referência, no valor total global de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 22 de maio de 2026.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:2945824981
3

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.05.22 16:59:12
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

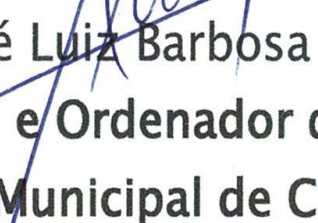
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

REQUISIÇÃO Nº 21/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **COSMONET FIBRA INTERNET DO BRASIL LTDA.**, CNPJ. nº **03.932.921/0001-80**, para **prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet dedicado "link full/dedicado ponto a ponto ou equivalente) com velocidade mínima de 200 Mbps**, para uso da Câmara Municipal de Cosmópolis durante o período de doze meses, no valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)** por mês.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 20 de maio de 2026.


André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cosmópolis, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, comunica a população cosmopolense que no dia 28 de maio de 2026, quinta-feira, às 18 horas, na Sala Plenária Benedito Antonio de Souza – Plenarinho, será realizada Audiência Pública para tratar sobre as "metas fiscais do Poder Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2026", de acordo com o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. A referida audiência poderá ser acompanhada em tempo real pelo site oficial da Câmara Municipal www.camaracosmopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2026.